



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.748, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

(Projeto de Lei do Legislativo nº006/11, de autoria do Vereador Marcos Cherem)

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA IDOSOS NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes em estacionamento público e privado do Município a veículo que conduza idoso, ou seja dirigido por este, em atendimento ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2.003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Parágrafo único – As vagas reservadas em conformidade com esta Lei deverão ser posicionadas de forma a garantir maior comodidade ao idoso, bem como sinalizadas de forma clara e visível, observada a legislação municipal pertinente.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei acarretará aos infratores do setor privado as seguintes sanções:

I – Advertência: na primeira infração, com prazo de 30 (trinta) dias para efetuar as correções exigidas nesta Lei;

II – Multas Administrativas no valor de 500 Unidades Fiscais do Município de Lavras (UFMLs), aplicadas no caso de persistência da infração após 30 (trinta) dias de lavratura da Advertência descrita no Inciso I, passando a ser aplicada em dobro a cada intervalo de 30 (trinta) dias contados a partir do 60º dia da aplicação da advertência, e até o cumprimento do disposto no Artigo 1º.

Parágrafo Único – A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas neste artigo ficarão à cargo da Secretaria de Defesa Social e Trânsito ou outra que vier a substituí-la.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de março de 2.011.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Kennedy - 37200-000 - Telefax.: (35)3694-4033: juridicopml@lavras.mg.gov.br



Lavras, 17 de março de 2011	Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.748, de 08 de julho de 2010. CERTIFICADO que a(s) Lei nº 3.748/10 foi publicada(s) no Diário Oficial do Município e mantida(s) com as alterações no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.
-----------------------------	---